

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 202/2019

Liberam imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM BELA CASA II**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434, de 22 de dezembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº.11086/2018, em nome da empresa "LOTEADORA VALPARAISO LTDA", com sede na Avenida Pedro Taques nº.294 – Sala 1407, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.747.600/0001-31, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM BELA CASA II**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Copel informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública encontram-se aprovado, concluído e em funcionamento dentro das normas técnicas da concessionária;

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Sanepar informando que o loteamento possui a rede de distribuição de água potável conforme projeto aprovado e devidamente supervisionada pela concessionária;

**CONSIDERANDO** finalmente o documento apresentado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, estão executadas conforme projeto aprovado e normas exigidas ;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica liberado as datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM BELA CASA II**", constituído pelo lote de terras nº.15/P- Remanescente, da subdivisão do lote nº.15-P, este da subdivisão do lote nº.15 da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme abaixo mencionado:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### **Pavimentação asfáltica**

Datas nºs.02 a 11 da Quadra nº.01

### **Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

Datas nºs 12 a 15 da Quadra nº.01

### **Rede de Galeria de Águas Pluviais**

Datas nº. 02 a 08 da Quadra nº.03

### **Rede de Água Potável**

Data nº 09 da Quadra nº.03

**Art. 2º.** As despesas com registros e/ou averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** em 20 de agosto de 2019.



**CÉLSON LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal



**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO  
DE 31 de Agosto 1919  
DE Nº 11648  
UMIARAMA 02/09 1919  
Kamila  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS